



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245-6708 / FAX: (081) 245-5082  
Criação: Lei n.º 4.480 de 30.12.81 - Vitalicada: Conselho de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e  
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 69 - São Luís - Maranhão

**Resolução n.º 479/2003 - CEPE/UEMA**

**Julga improcedente a solicitação da aluno, Samuel Caldas Carvalho, que trata de revisão de faltas na disciplina Legislação Social, do Curso de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.**

**O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA em seu Art. 58, inciso VIII e,**

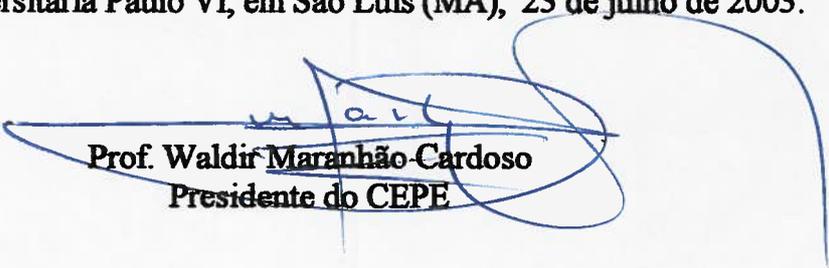
**considerando a decisão do referido Conselho, em sessão ordinária nesta data,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Julgar improcedente a solicitação da aluno Samuel Caldas Carvalho, que trata de revisão de faltas na disciplina Legislação Social do Curso de Administração, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, objeto do processo n.º 2091/2001-UEMA.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.**

**Cidade Universitária Paulo VI, em São Luis (MA), 23 de julho de 2003.**

  
**Prof. Waldir Maranhão-Cardoso**  
**Presidente do CEPE**